



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 459/2.003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TREZE DE MAIO NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Treze de Maio, para a construção da sede própria da instituição.

§1.º Para a consecução dos fins destinados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse do valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integral ou parcelado, no corrente exercício financeiro.

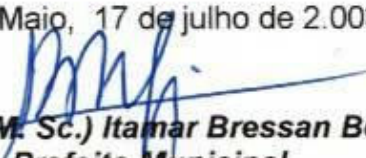
§2.º Fica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE de Treze de Maio, obrigada a prestar contas, ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da utilização dos recursos repassados por força da presente lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de julho de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças